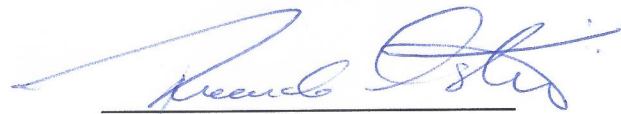


Ata da Assembléia Geral Extraordinária do SINDEAC – Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte – CNPJ 17.454.711/0001-39, realizada no dia 09 de outubro de 2018, as 15:00 horas, em segunda e última convocação, na sede da Entidade, sito, na Rua Jaceguai, 164, Bairro Prado, BH/MG, conforme Edital de Convocação publicado no jornal “HOJE EM DIA” página 08, do dia 03 de outubro de 2018, para discutirem e deliberar sobre a seguinte pauta: a) Discutir, elaborar e aprovar a pauta de reivindicações salariais e das melhorias das condições de trabalho dos empregados das empresas de asseio e conservação de Belo Horizonte, cuja data-base é janeiro, a ser encaminhada à representação patronal; b) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar, firmar acordos, assinar a Convenção Coletiva de trabalho, ainda, caso frustradas as negociações, autorizar a Diretoria a instaurar processo de dissídio coletivo; c) Aprovar ou não o valor e a forma da contribuição dos empregados para a Entidade; d) Compra de imóveis para a Entidade; e) Assuntos gerais. Aberto os trabalhos o Presidente da Entidade, Sr. Paulo Roberto da Silva, agradeceu a presença de todos e logo em seguida convidou a Secretária Geral da Entidade, a Sra. Maria Aparecida de Jesus, Diretor Social, Sr. Edson Alves da Silva e o Advogado da Entidade, Dr. Ricardo da Silva Castro, OAB/MG-108319, para compor a mesa de trabalho. Iniciado os trabalhos, após a leitura do Edital de Convocação, passou-se a discutir os itens do Edital de Convocação, e após amplos debates e considerações, ficou definido o seguinte: a) Foi aprovada uma pauta de reivindicações salariais de melhores condições de salários, a ser encaminhada a representação patronal, SEAC, composta de 122 cláusulas; b) Foi autorizado a diretoria negociar, firmar acordos, a Convenção Coletiva de Trabalho 2019, instaurar processo de dissídio coletivo, ou até mesmo greve, caso frustradas as negociações; c) Foi fixado em 6% a contribuição dos empregados para a Entidade, a título de contribuição negocial, a ser descontado de cada empregado no salário do mês posterior a assinatura do instrumento normativo, ficando estabelecido o prazo de 1 a 15 de janeiro, para os empregados que não concordarem com referida contribuição, nos termos do TAC assinado com o MPT; d) Foi autorizado a diretoria do sindicato a adquirir/comprar imóveis em Belo Horizonte para a entidade; e) Foi franqueada a palavra, e, em não havendo manifestação, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Assembléia. Lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os componentes da mesa de trabalho. Belo Horizonte/MG, 09 de outubro de 2018.

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Presidente

  
**MARIA APARECIDA DE JESUS**  
Secretária Geral

  
**EDSON ALVES DA SILVA**  
Diretor Social

  
**RICARDO DA SILVA CASTRO**  
Advogado - OAB/MG-108319